



Projeto de Lei Nº 37/2022

**Dispõe sobre o desembarque noturno de mulheres, idosos, deficientes e pessoas com crianças de colo em horário noturno no transporte coletivo no Município de Alumínio.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO APROVA:**

**Art. 1º** As mulheres, idosos, deficientes e pessoas com crianças de colo que usam o transporte coletivo municipal, no âmbito do Município de Alumínio, durante o período noturno podem optar por escolher um local mais seguro e acessível do itinerário para desembarque.

**§ 1º** Os condutores dos transportes coletivos municipais deverão, após as 21 horas, parar para o desembarque de mulheres, idosos, deficientes e pessoas com crianças de colo nos locais indicados por eles, ainda que fora do ponto de parada, desde que respeitando os itinerários originais das linhas e a legislação de trânsito.

**§ 2º** Na impossibilidade de desembarque no local indicado pelos usuários, deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo ao indicado.

**Art.2º** A Prefeitura ou a concessionária de transporte público municipal deverão divulgar no espaço interno dos ônibus a informação sobre o desembarque instituído na presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões “Plenário Vereador Orlando Silva”, 10 de Agosto de 2022.**

Prof. Jediel  
Vereador

**Justificativa**

A opção pelo transporte coletivo à noite pode representar risco aos passageiros. “Esse risco é ainda maior para a população mais vulnerável, e diversas cidades já optaram por autorizar os motoristas de ônibus a parar fora dos pontos de ônibus, assim como há diversos projetos nesse sentido em tramitação no Congresso Nacional.

O principal objetivo do projeto é dar mais segurança a esse público que poderá descer dos ônibus do transporte público municipal mais perto de suas casas durante o período noturno.



“Dados da Organização Mundial de Saúde e do IBGE colocam o Brasil na sétima posição do ranking mundial de assassinato de mulheres e apenas isso já basta para defendermos a aprovação desta matéria que assegura às mulheres, portadores de deficiência, pessoas com crianças no colo e idosos o direito de descerem fora dos pontos de ônibus de nossa cidade após as 21h, já que o objetivo principal desta nova lei é reduzir a vulnerabilidade dessa população que usa o transporte público à noite já que existem pontos em locais escuros que favorecem a ação de ladrões e criminosos.

Diante do exposto solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

**Prof. Jediel  
Vereador**